



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09

LEI Nº 1.196 de 2020.

Dispõe sobre a nomenclatura de rua no Loteamento Sollares no Bairro Baixa Verde e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Rua Projetada nº 13, situada no loteamento Sollares no Bairro Baixa Verde, denominada como Rua **JADIR FREIRE DA COSTA**.

Artigo 2º. A Rua acima denominada tem início no cruzamento com a Rua III Irmãs, até o cruzamento com a Rua Projetada nº. 19.

Artigo 3º. O departamento de arrecadação e tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua aqui denominada, cabendo a atualização nos cadastros do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

Parágrafo Único – O município através do órgão competente informará aos órgãos interessados e as empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 dias da publicação da Lei.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Remígio – PB, 17 de dezembro de 2020.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do Município de Remígio